PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 21-08-05
PRESIDENTE

LEI Nº 3303 - DE 19 DE JULHO DE 2.005

Dispõe sobre a carga horária do cargo de Médico e Dentista e altera o valor da hora trabalhada pelo cargo de Médico Plantonista.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - A jornada de trabalho desenvolvida por todos os cargos de Médico e Cirurgião Dentista do município, disciplinada pela Portaria nº 2.142, de 24.06.93, passará a ser de no mínimo 02 (duas) horas diárias ou 10 (dez) horas semanais.

Artigo 2º - O valor recebido pelos cargos de Médico inclusive o Médico Plantonista por hora diurna trabalhada passará a ser de R$ 32,00 (trinta e dois reais) e hora noturna R$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 08
PROC. Nº P.L. 15/05

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de julho de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração - substituta

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 22/JUL/2005 15:57 00004979B